



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 025/2017

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria n.º 416/2017, de 14 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Público para a função de Agente Comunitário de Saúde**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.728 de 07 de junho de 2017, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 002, de 04 de Dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3.133 de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 002 de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e pela avaliação psicológica, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. Será disponibilizada **03 (três) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA:

2.1. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min na Secretaria de Saúde – Centro Administrativo**, localizada na Avenida Mauá, nº1386, neste Município.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PRA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, onde preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

c) Currículo profissional de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

d) Declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

e) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

4.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.

4.5. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

4.6. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 4.4 e 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.8. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas mediante análise curricular e avaliação psicológica, de caráter classificatório.

6.2. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III deste Edital.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
6.3.1. Só serão selecionados para a segunda etapa (avaliação psicológica) os 10 (dez) primeiros classificados com melhor nota.
6.3.2 A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			100	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre.	10	100	3
B	Curso de técnico na área da Saúde.	15		1
C	Certificados de cursos em outras áreas afins com carga horária mínima de 20h.	10		3
D	Curso Superior em qualquer área	25		1

6.4. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.5. Somente serão avaliados os Certificados ou Títulos dos últimos cinco anos, ou seja, a contar de 2013.

6.6. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8. A avaliação psicológica será de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.8.1 A avaliação psicológica será procedida com testes de atenção concentrada de personalidade, dinâmica de grupo e entrevista individual. Para a avaliação psicológica e atos pertinentes ao processo, serão utilizados procedimentos científicos e instrumento técnico e objetivo que atendam as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

6.8.2 A Avaliação Psicológica será realizada por 01 (uma) profissional psicóloga, devidamente registrada no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designada pelo Prefeito Municipal.

6.8.3 A avaliação psicológica será efetuada consoante os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
TESTES	PONTOS
Atenção Concentrada de Personalidade	25
Dinâmica de Grupo	50
Entrevista Individual	25

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 02 (dois) dias.

7.2 A avaliação psicológica acontecerá no dia 05 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde – Centro Administrativo, localizada na Avenida Mauá, nº 1386, neste Município.

7.3 Os candidatos que não comparecerem à segunda etapa (avaliação psicológica) da presente seleção serão imediatamente desclassificados não cabendo qualquer justificativa.

8. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2 A nota final será constituída da média aritmética das 02 (duas) etapas de avaliação, ou seja:

Análise de Currículo + Avaliação Psicológica

2

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da publicação.

9.2 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.3 Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado neste Edital.

9.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

9.5 Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos.

9.6 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.7 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior escolaridade na área de atuação;
- c) tiver maior tempo de comprovação de experiência na área de atuação;
- d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de deficiências;
- e) sorteio em ato público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os primeiros colocados serão convocados à assumir a função, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

12.2 A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

12.3 É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

12.4 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

12.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer sua desistência do certame no prazo do item 12.1.

12.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.7 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sitio www.tse.gov.br);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde reside o candidato;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente).
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

12.8 Apresentar atestado médico exarado por profissional da área médica do município.

12.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

13.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

13.3 Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.

13.4 A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

13.5 O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE JUNHO DE 2017.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
03	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.219,53	40h/semanais

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área do ESF 2;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (Fornecido pela própria Secretaria de Saúde e Assistência Social);
- c) haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 025/2017

Inscrições	04 dias úteis	19, 20, 21 e 22 de junho de 2017
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	23/06/2017
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	26/06/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	27/06/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	28/06/2017
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	29/06/2017
Análise dos Currículos	02 dias	30/06 e 03/07/2017
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	04/07/2017
Avaliação Psicológica	01 dia	05/07/2017
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	07/07/2017
Recurso	01 dia	10/07/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	11/07/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	12/07/2017
Critério Desempate	01 dia	13/07/2017
Homologação e Publicação Final	01 dia	14/07/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Filhos menores de 18 anos: _____
1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3.2.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tuparendi, __ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu _____,
brasileiro(a), Estado Civil, _____, portadora da Carteira de Identidade
sob nº. _____, inscrito no CPF sob nº.
_____, candidato(a) inscrito no Processo Seletivo para a
função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para a área de atuação do ESF 2, DECLARO
SOB AS PENAS DA LEI, para fins de homologação de inscrição no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 025/2017 da Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS, que desde a data
_____, possuo residência fixa na Rua
_____pertencente a área do ESF 2.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas
testemunhas (devidamente autenticadas como verdadeiras em cartório)

Tuparendi/RS, _____ de junho de 2017.

Nome e Assinatura do Candidato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: